



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200106PP00002
LICITAÇÃO Nº. 00002/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
RUA FLÁVIO RIBEIRO, 74 - CENTRO - BELÉM - PB.
CEP: 58255-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.928.517/0001-57, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 08h30min do dia 23 de Janeiro de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31/2015, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos para melhor atender as necessidades da população carente do Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos para melhor atender as necessidades da população carente do Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Medicamentos diversos para melhor atender as necessidades da população carente do Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos

incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07h00min as 13h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.belem.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31/2015, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias para cada pedido de compra, conforme a demanda da Secretaria de Saúde

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

3.3.90.32.01 - Material para Distribuição Gratuita

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Luis Sebastião Alves. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

Documentação relativa à REGULARIDADE JURÍDICA:

9.2.1.Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual, ou

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

9.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

Observação: Uma vez apresentados no ato do credenciamento, fica facultado à inclusão no envelope Documentação.

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com emissão no máximo de 30 dias.

9.2.5.Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.7.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.8.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.10.Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de validade nela estabelecido, ou:

9.2.10.1.Quando for emitida eletronicamente (Internet) e nela não constar prazo de validade, será considerada o prazo de sua validade aquele em que possa ser verificada sua autenticidade desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9.2.10.2.Quando não emitida eletronicamente (Internet) e não constar prazo de validade, será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua expedição.

9.2.11.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e

devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.11.1. Micro-Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) estão dispensadas do registro na Junta Comercial.

9.2.11.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem 9.2.11.1., mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.12. Atestado de Capacidade Técnica da licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, com firma reconhecida em Cartório Público da pessoa que o expediu, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens e/ou relativos ao objeto da presente licitação

9.2.12.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.2.12.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

9.2.13. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.14. Alvará de Localização e Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal da Sede do licitante, quando for o caso, exercício 2020, ou em vigor na data da abertura.

9.2.15. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede do licitante.

9.2.16. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, publicada no Diário Oficial da União, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada tolerância após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro,

implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: , - - Belém - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita a Contratada, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados,

após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.3.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.4.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pela Contratada e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.9.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Belém.

20.11.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.12.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

Belém - PB, 07 de Janeiro de 2020.

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos para melhor atender as necessidades da população carente do Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS 100 mg	Comp.	40000
2	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%)	Bisnaga	2000
3	Aciclovir 200mg	Comp.	6000
4	Aciclovir 50mg/g (5%)	Bisnaga	300
5	Ácido fólico 5 mg	Comp.	40000
6	Albendazol 400mg (comprimido mastigável)	Comp.	5000
7	Albendazol 40mg/ml	Frasco	3000
8	Alendronato de sódio 70 mg	Comp.	2000
9	Amiodarona 200 mg	Comp.	1500
10	Atenolol 50 mg	Comp.	25000
11	Atorvastatina 10mg	Comp.	2000
12	Bensilato de anlodipino 5 mg	Comp.	22000
13	Bensilato de anlodipino 10 mg	Comp.	12000
14	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral	Frasco	600
15	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml	Frasco	400
16	Budesonida 32 mcg aerosol nasal	Frasco	200
17	Captopril 25 mg	Comp.	40000
18	Carbonato de cálcio 500 mg	Comp.	4000
19	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	10000
20	Carvedilol 6,25mg	Comp.	8000
21	Carvedilol 12,5mg	Comp.	8000
22	Carvedilol 25mg	Comp.	8000
23	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Bisnaga	2000
24	Cetoconazol Shampoo	Frasco	500
25	Cloreto de Sódio 0,9% (solução nasal)	Frasco	600
26	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%) – Gel	Bisnaga	2000
27	Cloridrato de Ondansetrona 4mg (comprimido orodispersível)	Comp.	1000
28	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comp.	1000
29	Dexametasona 1mg/ml – suspensão oftálmica	Frasco	400
30	Dexametasona 4mg	Comp.	2000
31	Dexametasona creme 1mg/g (0,1%)	Bisnaga	4000
32	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	Frasco	1000
33	Digoxina 0,25 mg	Comp.	10000

34	Dipirona 500 mg	Comp.	50000
35	Dipirona sódica 500mg/ml	Frasco	4000
36	Enalapril 5 mg	Comp.	6000
37	Enalapril 10 mg	Comp.	25000
38	Enalapril 20 mg	Comp.	25000
39	Enantato de norestiterona + valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml – solução injetável	Amp.	5000
40	Espironolactona 25 mg	Comp.	30000
41	Estriol 1 mg/g creme vaginal	Bisnaga	400
42	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	Comp.	6000
43	Fluconazol 150mg	Comp.	8000
44	Furosemida 40mg comp.	Comp.	18000
45	Glibenclamida 5 mg	Comp.	35000
46	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	60000
47	Hidróxido de alumínio suspensão	Frasco	1000
48	Ibuprofeno 300mg comp.	Comp.	18000
49	Ibuprofeno 50mg/ml – suspensão oral	Frasco	3000
50	Ibuprofeno 600mg comp.	Comp.	30000
51	Ivermectina 6mg	Comp.	8000
52	Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg	Comp.	1000
53	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	1000
54	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp.	4000
55	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	4000
56	Loratadina 10 mg	Comp.	8000
57	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	1000
58	Losartana potássica 50mg	Comp.	90000
59	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - xarope	Frasco	2000
60	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	15000
61	Metformina 500 mg	Comp.	25000
62	Metformina 850 mg	Comp.	65000
63	Metildopa 250 mg	Comp.	8000
64	Metoclopramida 10 mg	Comp.	1500
65	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Frasco	400
66	Miconazol 2% - Creme	Bisnaga	200
67	Miconazol creme vaginal – 20mg/g (contém 80g)	Bisnaga	400
68	Nifedipino 10 mg	Comp.	10000
69	Nistatina 100.000UI/ml suspensão	Frasco	800
70	Oleo Mineral 100 ml	Frasco	300
71	Omeprazol 20 mg	Comp.	85000
72	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	4000
73	Paracetamol 500 mg	Comp.	40000
74	Pasta D`agua	Frasco	300
75	Permetrina 10mg/g (1%) - loção	Frasco	400
76	Permetrina 50mg/g (5%) – loção	Frasco	400
77	Prednisolona 3mg/ml xarope	Frasco	500
78	Prednisona 20mg	Comp.	15000
79	Prednisona 5mg	Comp.	8000
80	Prometazina 25mg	Frasco	50000
81	Prometazina 25mg/ml	Amp.	200
82	Propranolol 40 mg c	Comp.	12000
83	Ranitidina 150 mg	Comp.	10000
84	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) - pó	Env.	1000
85	Salbutamol 100mcg – aerossol oral	Frasco	200
86	Salbutamol 5mg/ml – solução para inalação	Frasco	200
87	Sinvastatina 20mg	Comp.	25000
88	Sinvastatina 40mg	Comp.	18000
89	Succinato de metoprolol 100mg	Comp.	2000
90	Succinato de metoprolol 25mg	Comp.	2000
91	Sulfadiazina de prata 1%	Bisnaga	500
92	Sulfato ferroso 25mg/ml – solução oral	Frasco	400
93	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	50000

94	Sulfato ferroso 5mg/ml - xarope	Frasco	200
95	Timolol (maleato) 5mg/ml colírio	Frasco	200
96	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	800
97	Acebrofilina xarope infantil	Frasco	500
98	Aciclovir 50mg/ml	Frasco	400
99	Alopurinol 100mg	Comp.	2500
100	Ambroxol xarope adulto	Frasco	1000
101	Ambroxol xarope infantil	Frasco	1000
102	Aminofilina 100 mg	Comp.	500
103	Atenolol 25 mg	Comp.	25000
104	Benzoato de benzila (loção)	Frasco	250
105	Berotec 5mg/ml (gotas)	Frasco	250
106	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml (gotas)	Frasco	600
107	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comp.	5000
108	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg	Comp.	5000
109	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona sódica 333,4 mg/ml(gotas)	Frasco	600
110	Cetoconazol 200mg	Comp.	3000
111	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de betametasona 0,5mg/g(30g)	Bisnaga	400
112	Cimetidina 200 mg	Comp.	1000
113	Complexo B	Comp.	18000
114	Complexo B xarope	Frasco	500
115	Diclofenaco de potássio 50mg	Comp.	35000
116	Diclofenaco sódico 50mg	Comp.	35000
117	Hidroclorotiazida 50 mg	Comp.	3000
118	Kolagenase c/ Cloranfenicol	Bisnaga	600
119	Kolagenase creme	Bisnaga	600
120	Mebendazol 100 mg	Comp.	3000
121	Mebendazol 20mg/ml suspensão	Frascos	500
122	Meloxicam 15 mg	Comp.	6000
123	Metildopa 500 mg	Comp.	8000
124	Nimesulida 100 mg	Comp.	20000
125	Nimesulida 5mg/ml gotas	Frasco	800
126	Nistatina creme vaginal	Bisnaga	2000
127	Pantoprasol 40 mg	Comp.	10000
128	Piroxicam 20 mg	Caps.	10000
129	Secnidazol 1g	Comp.	1000
130	Tenoxicam 20 mg	Comp.	4000
131	Vitamina A e D pomada	Bisnaga	2000
132	Vitamina C 500mg	Comp.	25000
133	Vitamina C gotas	Frasco	3000
134	Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulonato 12,5mg/ml - susp oral	Frasco	2000
135	Amoxicilina 500 mg + Clavulonato 125mg	Comp.	8000
136	Amoxicilina 500mg	Comp.	25000
137	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral	Frasco	2000
138	Azitromicina 40mg/ml – pó para suspensão	Susp.	1000
139	Azitromicina 500mg	Comp.	12000
140	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - pó para suspensão injetável	Frasco	600
141	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável	Frasco	300
142	Cefalexina 500mg	Comp.	22000
143	Cefalexina 50mg/ml - susp. Oral	Frasco	1200
144	Ceftriaxona 500mg – pó para suspensão injetável	Amp.	400
145	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10000
146	Claritromicina 500mg	Comp.	4000
147	Claritromicina 50mg/ml – suspensão oral	Frasco	500
148	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	Comp.	2000
149	Eritromicina 500mg	Comp.	3000
150	Eritromicina 50mg/ml – suspensão oral	Frasco	200
151	Levofloxacino 500mg	Comp.	3000
152	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal	Bisnaga	800
153	Metronidazol 250mg	Comp.	12000
154	Sulfametoxazol + Trimetropina 80mg+8mg suspensão oral	Frasco	600
155	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Comp.	6000

156	Ampicilina 250mg/5 ml (suspensão)	Frasco	60
157	Ampicilina 500mg	Comp.	4000
158	Anfotericina + Tetraciclina creme	Bisnaga	150
159	Cloranfenicol colírio	Frasco	100
160	Metronidazol + Nistatina creme vaginal	Bisnaga	800
161	Metronidazol 250mg/5 ml (suspensão)	Frasco	500
162	Neomicina + Bacitracina pomada	Bisnaga	1500
163	Norfloxacino 400 mg	Comp.	5000
164	Tetraciclina 500 mg	Capsula	2000
165	Ácido Valpróico (valproato de Sódio) 250mg	Comp.	8000
166	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml	Frascos	500
167	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500mg	Comp.	10000
168	Carbamazepina 200mg	Comp.	60000
169	Carbamazepina 20mg/ml – suspensão oral	Frasco	400
170	Carbamazepina 400mg	Comp.	20000
171	Carbonato de Litio 300mg	Comp.	8000
172	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	300
173	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp.	80000
174	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp.	32000
175	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comp.	18000
176	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp.	12000
177	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comp.	5000
178	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml – solução injetável	Amp.	600
179	Diazepam 10mg	Comp.	60000
180	Diazepam 5mg	Comp.	20000
181	Diazepam 5mg/ml – solução injetável	Amp.	100
182	Fenitoína 100mg	Comp.	7000
183	Fenitoína 50mg/ml – solução injetável	Amp.	500
184	Fenobarbital 100mg	Comp.	40000
185	Fenobarbital 4%	Frasco	500
186	Fluoxetina 20mg	Comp.	65000
187	Gabapentina 400mg	Comp.	2000
188	Haloperidol 1mg	Comp.	10000
189	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	100
190	Haloperidol 5mg	Comp.	45000
191	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	100
192	Hemifurato de quetiapina 100mg	Comp.	10000
193	Hemifurato de quetiapina 25mg	Comp.	10000
194	Risperidona 1mg	Comp.	18000
195	Risperidona 1mg/ml – solução oral (frasco 30ml)	Frasco	400
196	Risperidona 2mg	Comp.	30000
197	Risperidona 3mg	Comp.	16000
198	Topiramato 25mg	Comp.	6000
199	Topiramato 50mg	Comp.	6000
200	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	15000
201	Alprazolam 1mg	Comp.	25000
202	Alprazolam 2mg	Comp.	25000
203	Bromazepam 3mg	Comp.	25000
204	Bromazepam 6mg	Comp.	40000
205	Citalopram 20mg	Comp.	8000
206	Clonazepam 0,5mg	Comp.	60000
207	Clonazepam 2mg	Comp.	80000
208	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Comp.	12000
209	Cloridrato de sertralina 50 mg	Comp.	35000
210	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp.	12000
211	Escitalopram 10mg	Comp.	10000
212	Escitalopram 20 mg	Comp.	12000
213	Imipramina 25mg	Comp.	2000
214	Levomepromazina 100mg	Comp.	22000
215	Levomepromazina 25mg	Comp.	15000
216	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	500
217	Lorazepam 2mg	Comp.	3500

218	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comp.	4000
219	Periciazina 10mg	Comp.	4000
220	Periciazina 4%	Susp.	350
221	Tioridazina 100mg	Comp.	4000
222	Tioridazina 25mg	Comp.	6000
223	Tioridazina 50mg	Comp.	6000
224	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml sol. Oral 20 ml	Frasco	250
225	Diosmina + Hesperidina 450/50mg	Comp.	4000
226	Simeticona 75 mg/ml gotas	Frasco	2000
227	Aroeira (Schinus Terebinthifolia Raddi) 1,932mg de ácido Gálico – Gel Vaginal	Bisnaga	400
228	Guaco (Mikania glomerata Spreng) 117,6 mg/ml	Frasco	800
229	Seringa com agulhas acopladas para aplicação de insulina	Und	50000
230	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml	Amp.	100
231	Água para injeção – 10ml	Amp.	400
232	Amiodarona 50mg/ml	Amp.	100
233	Atropina 0,25mg	Amp.	100
234	Bissulfato de Clopidogrel	Comp.	100
235	Buscopam Composto	Amp.	200
236	Buscopam Simples	Amp.	200
237	Cloridrato de Ondansetrona	Amp.	100
238	Dexametasona 4mg/ml	Amp.	300
239	Diclofenaco Sódico	Amp.	200
240	Dipirona 500 mg/ml	Amp.	400
241	Furosemida 10mg/ml	Amp.	100
242	Glicose 50%	Amp.	400
243	Hidralazina	Amp.	200
244	Hidrocortisona 100mg (pó para suspensão)	Frasco	300
245	Hidrocortisona 500mg (pó para suspensão)	Frasco	300
246	Mononitrato de Isossorbida	Amp.	100
247	Plasil	Amp.	100
248	Polivitamínico	Amp.	300
249	Prometazina 50mg/ml	Amp.	200
250	Ranitidina 50mg/20ml	Amp.	100
251	Soro Fisiológico 0,9% 500ml	Und.	600
252	Soro Glicosado	Und.	600
253	Soro Ringer + Lactato 500ml	Und.	900
254	Tenoxicam 20mg/ml (pó para suspensão)	Frasco	200
255	Tenoxicam 40mg/ml (pó para suspensão)	Frasco	200
256	Terbutalina 0,5 mg/ml	Amp.	100
257	Transamin 50 mg/ml	Amp.	100
258	Vitamina C	Amp.	200
259	Vitamina K	Amp.	200

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

LUZIA CAVALCANTE MACEDO OLIVEIRA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

OBJETO: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos para melhor atender as necessidades da população carente do Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AAS 100 mg		Comp.	40000		
2	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g (1%)		Bisnaga	2000		
3	Aciclovir 200mg		Comp.	6000		
4	Aciclovir 50mg/g (5%)		Bisnaga	300		
5	Ácido fólico 5 mg		Comp.	40000		
6	Albendazol 400mg (comprimido mastigável)		Comp.	5000		
7	Albendazol 40mg/ml		Frasco	3000		
8	Alendronato de sódio 70 mg		Comp.	2000		
9	Amiodarona 200 mg		Comp.	1500		
10	Atenolol 50 mg		Comp.	25000		
11	Atorvastatina 10mg		Comp.	2000		
12	Bensilato de anlodipino 5 mg		Comp.	22000		
13	Bensilato de anlodipino 10 mg		Comp.	12000		
14	Benzoilmetronidazol 40mg/ml – suspensão oral		Frasco	600		
15	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml		Frasco	400		
16	Budesonida 32 mcg aerosol nasal		Frasco	200		
17	Captopril 25 mg		Comp.	40000		
18	Carbonato de cálcio 500 mg		Comp.	4000		
19	Carvedilol 3,125 mg		Comp.	10000		
20	Carvedilol 6,25mg		Comp.	8000		
21	Carvedilol 12,5mg		Comp.	8000		
22	Carvedilol 25mg		Comp.	8000		
23	Cetoconazol 20 mg/g (2%)		Bisnaga	2000		
24	Cetoconazol Shampoo		Frasco	500		
25	Cloreto de Sódio 0,9% (solução nasal)		Frasco	600		
26	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g (2%) – Gel		Bisnaga	2000		

27	Cloridrato de Ondansetrona 4mg (comprimido orodispersível)	Comp.	1000		
28	Cloridrato de Tiamina 300mg	Comp.	1000		
29	Dexametasona 1mg/ml – suspensão oftálmica	Frasco	400		
30	Dexametasona 4mg	Comp.	2000		
31	Dexametasona creme 1mg/g (0,1%)	Bisnaga	4000		
32	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml	Frasco	1000		
33	Digoxina 0,25 mg	Comp.	10000		
34	Dipirona 500 mg	Comp.	50000		
35	Dipirona sódica 500mg/ml	Frasco	4000		
36	Enalapril 5 mg	Comp.	6000		
37	Enalapril 10 mg	Comp.	25000		
38	Enalapril 20 mg	Comp.	25000		
39	Enantato de norestiterona + valerato de estradiol 50mg/ml + 5mg/ml – solução injetável	Amp.	5000		
40	Espironolactona 25 mg	Comp.	30000		
41	Estriol 1 mg/g creme vaginal	Bisnaga	400		
42	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg	Comp.	6000		
43	Fluconazol 150mg	Comp.	8000		
44	Furosemida 40mg comp.	Comp.	18000		
45	Glibenclamida 5 mg	Comp.	35000		
46	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	60000		
47	Hidróxido de alumínio suspensão	Frasco	1000		
48	Ibuprofeno 300mg comp.	Comp.	18000		
49	Ibuprofeno 50mg/ml – suspensão oral	Frasco	3000		
50	Ibuprofeno 600mg comp.	Comp.	30000		
51	Ivermectina 6mg	Comp.	8000		
52	Levodopa 100mg + Cloridrato de Benserazida 25mg	Comp.	1000		
53	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comp.	1000		
54	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comp.	4000		
55	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comp.	4000		
56	Loratadina 10 mg	Comp.	8000		
57	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	1000		
58	Losartana potássica 50mg	Comp.	90000		
59	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - xarope	Frasco	2000		
60	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	15000		
61	Metformina 500 mg	Comp.	25000		
62	Metformina 850 mg	Comp.	65000		
63	Metildopa 250 mg	Comp.	8000		
64	Metoclopramida 10 mg	Comp.	1500		
65	Metoclopramida 4mg/ml gotas	Frasco	400		
66	Miconazol 2% - Creme	Bisnaga	200		
67	Miconazol creme vaginal – 20mg/g (contém 80g)	Bisnaga	400		
68	Nifedipino 10 mg	Comp.	10000		
69	Nistatina 100.000UI/ml suspensão	Frasco	800		
70	Oleo Mineral 100 ml	Frasco	300		
71	Omeprazol 20 mg	Comp.	85000		
72	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	4000		
73	Paracetamol 500 mg	Comp.	40000		
74	Pasta D`agua	Frasco	300		
75	Permetrina 10mg/g (1%) - loção	Frasco	400		
76	Permetrina 50mg/g (5%) – loção	Frasco	400		
77	Prednisolona 3mg/ml xarope	Frasco	500		
78	Prednisona 20mg	Comp.	15000		
79	Prednisona 5mg	Comp.	8000		

80	Prometazina 25mg	Frasco	50000		
81	Prometazina 25mg/ml	Amp.	200		
82	Propranolol 40 mg c	Comp.	12000		
83	Ranitidina 150 mg	Comp.	10000		
84	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado) - pó	Env.	1000		
85	Salbutamol 100mcg – aerossol oral	Frasco	200		
86	Salbutamol 5mg/ml – solução para inalação	Frasco	200		
87	Sinvastatina 20mg	Comp.	25000		
88	Sinvastatina 40mg	Comp.	18000		
89	Succinato de metoprolol 100mg	Comp.	2000		
90	Succinato de metoprolol 25mg	Comp.	2000		
91	Sulfadiazina de prata 1%	Bisnaga	500		
92	Sulfato ferroso 25mg/ml – solução oral	Frasco	400		
93	Sulfato ferroso 40mg	Comp.	50000		
94	Sulfato ferroso 5mg/ml - xarope	Frasco	200		
95	Timolol (maleato) 5mg/ml colírio	Frasco	200		
96	Acebrofilina xarope adulto	Frasco	800		
97	Acebrofilina xarope infantil	Frasco	500		
98	Aciclovir 50mg/ml	Frasco	400		
99	Alopurinol 100mg	Comp.	2500		
100	Ambroxol xarope adulto	Frasco	1000		
101	Ambroxol xarope infantil	Frasco	1000		
102	Aminofilina 100 mg	Comp.	500		
103	Atenolol 25 mg	Comp.	25000		
104	Benzoato de benzila (loção)	Frasco	250		
105	Berotec 5mg/ml (gotas)	Frasco	250		
106	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml (gotas)	Frasco	600		
107	Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comp.	5000		
108	Butilbrometo de escopolamina 10mg + Dipirona sódica 250mg	Comp.	5000		
109	Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/ml + Dipirona sódica 333,4 mg/ml(gotas)	Frasco	600		
110	Cetoconazol 200mg	Comp.	3000		
111	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de betametasona 0,5mg/g(30g)	Bisnaga	400		
112	Cimetidina 200 mg	Comp.	1000		
113	Complexo B	Comp.	18000		
114	Complexo B xarope	Frasco	500		
115	Diclofenaco de potássio 50mg	Comp.	35000		
116	Diclofenaco sódico 50mg	Comp.	35000		
117	Hidroclorotiazida 50 mg	Comp.	3000		
118	Kolagenase c/ Cloranfenicol	Bisnaga	600		
119	Kolagenase creme	Bisnaga	600		
120	Mebendazol 100 mg	Comp.	3000		
121	Mebendazol 20mg/ml suspensão	Frascos	500		
122	Meloxicam 15 mg	Comp.	6000		
123	Metildopa 500 mg	Comp.	8000		
124	Nimesulida 100 mg	Comp.	20000		
125	Nimesulida 5mg/ml gotas	Frasco	800		
126	Nistatina creme vaginal	Bisnaga	2000		
127	Pantoprasol 40 mg	Comp.	10000		
128	Piroxicam 20 mg	Caps.	10000		
129	Secnidazol 1g	Comp.	1000		
130	Tenoxicam 20 mg	Comp.	4000		
131	Vitamina A e D pomada	Bisnaga	2000		

132	Vitamina C 500mg	Comp.	25000		
133	Vitamina C gotas	Frasco	3000		
134	Amoxicilina 50 mg/ml + Clavulonato 12,5mg/ml - susp oral	Frasco	2000		
135	Amoxicilina 500 mg + Clavulonato 125mg	Comp.	8000		
136	Amoxicilina 500mg	Comp.	25000		
137	Amoxicilina 50mg/ml - suspensão oral	Frasco	2000		
138	Azitromicina 40mg/ml – pó para suspensão	Susp.	1000		
139	Azitromicina 500mg	Comp.	12000		
140	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI - pó para suspensão injetável	Frasco	600		
141	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI – pó para suspensão injetável	Frasco	300		
142	Cefalexina 500mg	Comp.	22000		
143	Cefalexina 50mg/ml - susp. Oral	Frasco	1200		
144	Ceftriaxona 500mg – pó para suspensão injetável	Amp.	400		
145	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10000		
146	Claritromicina 500mg	Comp.	4000		
147	Claritromicina 50mg/ml – suspensão oral	Frasco	500		
148	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	Comp.	2000		
149	Eritromicina 500mg	Comp.	3000		
150	Eritromicina 50mg/ml – suspensão oral	Frasco	200		
151	Levofloxacino 500mg	Comp.	3000		
152	Metronidazol 100mg/g geléia vaginal	Bisnaga	800		
153	Metronidazol 250mg	Comp.	12000		
154	Sulfametoxazol + Trimetropina 80mg+8mg suspensão oral	Frasco	600		
155	Sulfametoxazol 400mg + Trimetropina 80mg	Comp.	6000		
156	Ampicilina 250mg/5 ml (suspensão)	Frasco	60		
157	Ampicilina 500mg	Comp.	4000		
158	Anfotericina + Tetraciclina creme	Bisnaga	150		
159	Cloranfenicol colírio	Frasco	100		
160	Metronidazol + Nistatina creme vaginal	Bisnaga	800		
161	Metronidazol 250mg/5 ml (suspensão)	Frasco	500		
162	Neomicina + Bacitracina pomada	Bisnaga	1500		
163	Norfloxacino 400 mg	Comp.	5000		
164	Tetraciclina 500 mg	Capsula	2000		
165	Ácido Valpróico (valproato de Sódio) 250mg	Comp.	8000		
166	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml	Frascos	500		
167	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500mg	Comp.	10000		
168	Carbamazepina 200mg	Comp.	60000		
169	Carbamazepina 20mg/ml – suspensão oral	Frasco	400		
170	Carbamazepina 400mg	Comp.	20000		
171	Carbonato de Litio 300mg	Comp.	8000		
172	Clonazepam 2,5 mg/ml	Frasco	300		
173	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comp.	80000		
174	Cloridrato de Biperideno 2mg	Comp.	32000		
175	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comp.	18000		
176	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comp.	12000		

177	Cloridrato de Nortriptilina 25mg	Comp.	5000		
178	Decanoato de Haloperidol 50mg/ml – solução injetável	Amp.	600		
179	Diazepam 10mg	Comp.	60000		
180	Diazepam 5mg	Comp.	20000		
181	Diazepam 5mg/ml – solução injetável	Amp.	100		
182	Fenitoína 100mg	Comp.	7000		
183	Fenitoína 50mg/ml – solução injetável	Amp.	500		
184	Fenobarbital 100mg	Comp.	40000		
185	Fenobarbital 4%	Frasco	500		
186	Fluoxetina 20mg	Comp.	65000		
187	Gabapentina 400mg	Comp.	2000		
188	Haloperidol 1mg	Comp.	10000		
189	Haloperidol 2mg/ml	Frasco	100		
190	Haloperidol 5mg	Comp.	45000		
191	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	100		
192	Hemifurato de quetiapina 100mg	Comp.	10000		
193	Hemifurato de quetiapina 25mg	Comp.	10000		
194	Risperidona 1mg	Comp.	18000		
195	Risperidona 1mg/ml – solução oral (frasco 30ml)	Frasco	400		
196	Risperidona 2mg	Comp.	30000		
197	Risperidona 3mg	Comp.	16000		
198	Topiramato 25mg	Comp.	6000		
199	Topiramato 50mg	Comp.	6000		
200	Alprazolam 0,5 mg	Comp.	15000		
201	Alprazolam 1mg	Comp.	25000		
202	Alprazolam 2mg	Comp.	25000		
203	Bromazepam 3mg	Comp.	25000		
204	Bromazepam 6mg	Comp.	40000		
205	Citalopram 20mg	Comp.	8000		
206	Clonazepam 0,5mg	Comp.	60000		
207	Clonazepam 2mg	Comp.	80000		
208	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Comp.	12000		
209	Cloridrato de sertralina 50 mg	Comp.	35000		
210	Cloridrato de Tramadol 50mg	Comp.	12000		
211	Escitalopram 10mg	Comp.	10000		
212	Escitalopram 20 mg	Comp.	12000		
213	Imipramina 25mg	Comp.	2000		
214	Levomepromazina 100mg	Comp.	22000		
215	Levomepromazina 25mg	Comp.	15000		
216	Levomepromazina 40mg/ml	Frasco	500		
217	Lorazepan 2mg	Comp.	3500		
218	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	Comp.	4000		
219	Periciazina 10mg	Comp.	4000		
220	Periciazina 4%	Susp.	350		
221	Tioridazina 100mg	Comp.	4000		
222	Tioridazina 25mg	Comp.	6000		
223	Tioridazina 50mg	Comp.	6000		
224	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml sol. Oral 20 ml	Frasco	250		
225	Diosmina + Hesperidina 450/50mg	Comp.	4000		
226	Simeticona 75 mg/ml gotas	Frasco	2000		
227	Aroeira (Schinus Terebinthifolia Raddi) 1,932mg de ácido Gálico – Gel Vaginal	Bisnaga	400		
228	Guaco (Mikania glomerata Spreng) 117,6 mg/ml	Frasco	800		
229	Seringa com agulhas acopladas para aplicação de insulina	Und	50000		
230	Adrenalina (epinefrina) 1mg/ml	Amp.	100		

231	Água para injeção – 10ml		Amp.	400		
232	Amiodarona 50mg/ml		Amp.	100		
233	Atropina 0,25mg		Amp.	100		
234	Bissulfato de Clopidogrel		Comp.	100		
235	Buscopam Composto		Amp.	200		
236	Buscopam Simples		Amp.	200		
237	Cloridrato de Ondansetrona		Amp.	100		
238	Dexametasona 4mg/ml		Amp.	300		
239	Diclofenaco Sódico		Amp.	200		
240	Dipirona 500 mg/ml		Amp.	400		
241	Furosemida 10mg/ml		Amp.	100		
242	Glicose 50%		Amp.	400		
243	Hidralazina		Amp.	200		
244	Hidrocortisona 100mg (pó para suspensão)		Frasco	300		
245	Hidrocortisona 500mg (pó para suspensão)		Frasco	300		
246	Mononitrato de Isossorbida		Amp.	100		
247	Plasil		Amp.	100		
248	Polivitamínico		Amp.	300		
249	Prometazina 50mg/ml		Amp.	200		
250	Ranitidina 50mg/20ml		Amp.	100		
251	Soro Fisiológico 0,9% 500ml		Und.	600		
252	Soro Glicosado		Und.	600		
253	Soro Ringer + Lactato 500ml		Und.	900		
254	Tenoxicam 20mg/ml (pó para suspensão)		Frasco	200		
255	Tenoxicam 40mg/ml (pó para suspensão)		Frasco	200		
256	Terbutalina 0,5 mg/ml		Amp.	100		
257	Transamin 50 mg/ml		Amp.	100		
258	Vitamina C		Amp.	200		
259	Vitamina K		Amp.	200		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Belém - Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 08.928.517/0001-57, neste ato representada pela Prefeita Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, Brasileira, Casado, residente e domiciliada na Rua Brasiliano da Costa, 600 - Centro - Belém - PB, CPF nº 716.329.644-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 31/2015, de 01 de Julho de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos para melhor atender as necessidades da população carente do Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00002/2020 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS

Dotação consignada no orçamento vigente 2020

Elemento de despesa

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

3.3.90.32.01 - Material para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias para cada pedido de compra, conforme a demanda da Secretaria de Saúde

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belém - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....